

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL N.º 003/2014 - SELEÇÃO DE INGRESSO AO SERVIÇO PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

EDITAL 003/2014

SELEÇÃO DE INGRESSO AO SERVIÇO PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída pela Portaria de n.º 254/2014, autorizada pela Lei Municipal de n.º 787/2014, torna público que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo para cargo temporário, para prestação de serviços de interesse público no quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL**, para exercer atividades nas Secretarias Municipais, conforme especificação abaixo:

1) DAS INSCRIÇÕES

1.1) As inscrições para os cargos de **motorista, agente de vigilância, auxiliar de serviços gerais, cozeiro e operador de máquina pesada** serão recebidas entre os dias **11/08/2014 a 15/08/2014**, no seguinte horário e local:

HORÁRIO: Das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas
LOCAL: SALA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA
END: RUA DEP. OSCAR SOARES /AO LADO DO PATIO DA PREFEITURA

1.2) A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital e nos editais complementares que a Comissão Examinadora achar necessário para o bom andamento e fiel execução do Seletivo.

1.3) No caso do candidato se inscrever para uma vaga fora da sede, ele concorrerá somente com os inscritos para aquela determinada localidade.

1.4) No caso do candidato se inscrever para uma vaga para a sede, ele concorrerá somente com os inscritos para a sede.

2) DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, artigo 12 da CF/88.
- 2.2) Ter idade mínima de 18 anos até a data da inscrição. Apresentar documento de identidade, Título de Eleitor e CPF (fotocópia).
- 2.3) CNH no mínimo "D" para os cargos de Motoristas e Operador de Máquinas.
- 2.4) Apresentar 01 (uma) foto 3X4 recente.
- 2.5) As inscrições só poderão ser feitas pessoalmente.

3) NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO SOB NENHUMA HIPÓTESE

3.1) O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

4) DAS VAGAS

4.1) As vagas são as denominadas abaixo:

PARA TRABALHAR NO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA – MT

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Alfabetizado	40 horas semanais	36 vagas	R\$ 768,82
-----------------------------	--------------	-------------------	----------	------------

LOCALIDADE/VAGAS:

29 VAGAS PARA A SEDE, DISTRIBUIDAS NAS SEGUINTE SECRETARIAS: PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL – SAÚDE – COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA – LIMPEZA – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 07 VAGAS. SENDO:
Ø 04 VAGAS PARA A ESCOLA ARI GRIESANG (VILA GARÇA BRANCA)
Ø 01 VAGA PARA A ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES (SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BIRRO)
Ø 01 VAGA PARA A ESCOLA RUI BARBOSA (VALE DO PRATA)
Ø 01 VAGA PARA A ESCOLA RUI BARBOSA (FORMOSA)

4.2) No caso das vagas disponibilizadas junto à Secretaria Municipal de Educação, para as localidades distantes da sede, o candidato deverá no ato da inscrição, indicar a localidade na qual quer concorrer a uma vaga.

4.3) Nos demais casos, não cabe ao candidato a escolha da localidade, cabendo à Administração o direcionamento pela ordem de classificação.

ATRIBUIÇÕES AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

- Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
- Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
- Manter arrumado o material sob sua guarda;
- Serviços de manutenção elétrica e manutenção hidráulica;
- Carregamento de materiais e equipamentos;
- Limpeza de bocas de lobo.
- Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO CNH CATEGORIA MÍNIMO D	40 HORAS SEMANAIS	07 VAGAS	R\$768,82
-----------	---	-------------------	----------	-----------

LOCALIDADE/VAGAS:

02 VAGAS PARA A SEDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 05 VAGAS. SENDO:
Ø 02 VAGAS PARA A REGIÃO DA VILA GARÇA BRANCA
Ø 01 VAGA PARA A REGIÃO DA FAZENDA CIFRÃO
Ø 01 VAGA PARA A REGIÃO DA FAZENDA PROMISSÃO
Ø 01 VAGA PARA A REGIÃO DA FAZENDA SÃO JOÃO DAS PEDRAS

4.4) No caso das vagas disponibilizadas junto à Secretaria Municipal de Educação, para as localidades distantes da sede, o candidato deverá no ato da inscrição, indicar a localidade na qual quer concorrer a uma vaga.

4.5) Os candidatos a essas regiões deverão residir nas localidades acima especificadas.

4.6) Nos demais casos, não cabe ao candidato a escolha da localidade, cabendo à Administração o direcionamento pela ordem de classificação.

ATRIBUIÇÕES DO MOTORISTA

- Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município;
- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros;

- Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
- Zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
- Fazer pequenos reparos de urgência;
- Manter o veículo limpo, interno e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências;
- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executa outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

AGENTE DE VIGILANTE	ENSINO FUNDAMENTAL	40 HORAS SEMANAIS	10 VAGAS	R\$768,82
---------------------	--------------------	-------------------	----------	-----------

LOCALIDADE/VAGAS

08 VAGAS PARA A SEDE, DISTRIBUIDAS NAS SEGUINTE SECRETARIAS: COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - SAÚDE - CULTURA E EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 02 VAGAS, SENDO:
 Ø 01 VAGA PARA A ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES (SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BIRRO).
 Ø 01 VAGA PARA A ESCOLA ARI GRIESANG (VILA GARÇA BRANCA).

ATRIBUIÇÕES AGENTE DE VIGILÂNCIA

- Controlar e manter sobre registro a entrada de pessoas nos prédios Públicos Municipais, principalmente fora do horário de expediente.
- Guardar os bens móveis da Prefeitura, com dia e horário marcado.
- Executar outras atividades compatíveis com suas especificações, conforme necessidades da Prefeitura.

COVEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40 HORAS SEMANAIS	DUAS VAGAS	R\$768,82
---------	-------------------------------	-------------------	------------	-----------

LOCALIDADE/VAGAS

DUAS VAGAS PARA A SEDE.

ATRIBUIÇÕES DO COVEIRO

- Preparar a sepulturas, escovando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas existentes, para o sepultamento;
- Auxiliar na colocação do caixão, manipulando as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do mesmo na sepultura;
- Fechar a sepultura recobrimdo-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo;
- Zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda;
- Proceder à capina e à limpeza do cemitério, manipulando equipamentos apropriados, para melhorar o visual e a higiene do cemitério;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executa outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40 HORAS SEMANAIS	DUAS VAGAS	R\$ 890,58
------------------------------	-------------------------------	-------------------	------------	------------

LOCALIDADE/VAGAS

DUAS VAGAS PARA A SEDE.

atribuições do operador de máquinas pesadas

- Operar trator, pá carregadeira, retroescavadeira e moto niveladora.
- Operar máquinas, acionando os mecanismos de funcionamento e acompanhando o andamento das operações, para produzir material destinado a obras e serviços municipais;
- Descarregar o material preparado, manipulando os comandos próprios, para possibilitar seu transporte e utilização;
- Limpar a máquina ao término de cada operação, bem como lubrificá-la periodicamente, empregando graxas e óleos específicos, para mantê-la em bom estado de funcionamento e conservação;
- Fazer pequenos reparos na máquina, que não requeiram conhecimentos especiais;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

5) VAGAS RESERVADAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 5.1) Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservadas 05% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99 e decisão do STF (RMS 25.666).
- 5.2) Para os efeitos do item 5.1, consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais às elencadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.
- 5.3) Qualquer pessoa portadora de necessidade especial poderá inscrever-se no processo seletivo para ingresso nos cargos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.
- 5.4) O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, via protocolo no ato da inscrição.
- 5.5) O candidato portador de necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.
- 5.6) No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.
- 5.7) Para que sejam considerados aprovados, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão obter, durante todo o processo seletivo, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.
- 5.8) Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.
- 5.9) A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de necessidade especial que não comunicarem a deficiência no ato da inscrição.
- 5.10) Por ocasião da contratação dos candidatos classificados a Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com as normas do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

6) DA SELEÇÃO

6.1) Será considerado habilitado o candidato que:

- Ø Tiver atingido 50% (cinquenta por cento) da pontuação na Prova Escrita.
- Ø Tiver atingido 70% (setenta por cento) da pontuação na Prova Prática.

7) DAS PROVAS

7.1) As provas serão na modalidade escrita para todos os cargos e na modalidade escrita e prática para os cargos de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas**.

7.2) A **prova escrita** será realizada no dia **23/08/2014(Sábado)** com início às **8:00** horas e término às **12:00** horas no **Prédio UAB**, localizado na **Av. Frei Servácio**, Centro/próximo a ponte da Vila Goiás.

7.3) Os candidatos deverão comparecer 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para início da prova, munido do documento de identidade, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

7.4) Às 08:00 horas o portão será fechado e não será permitida a entrada do candidato.

7.5) A **prova prática** será realizada no dia **23/08/2014(Sábado)** com início às **14:00** horas e término às **18:00** horas no **Centro de Eventos Alexandrina Alves de Freitas**, localizado na **Av. Frei Servácio**, saída para Rondonópolis.

7.6) Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o seu início munido obrigatoriamente de documento de identificação e comprovante de inscrição.

7.7) Às 14:00 horas o portão será fechado e não será permitida a entrada do candidato.

7.8) O candidato só poderá realizar a Prova Prática mediante a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo Categoria "D" em original e em validade, sem a qual o mesmo será excluído do presente concurso.

7.9) A avaliação da prova prática iniciará com a verificação preliminar das condições operacionais dos veículos e máquinas antes de seu funcionamento, desempenho e operacionalidade.

7.9.1) Os candidatos farão um percurso a ser determinado pelo avaliador em ruas, avenidas ou outros locais próprios para este tipo de avaliação, cujas características são as mais variadas possíveis a fim de possibilitar a devida avaliação do candidato.

7.9.2) Os candidatos serão avaliados segundo os seguintes critérios:

- Ø Comportamento na via;
- Ø Obediência às regras de circulação;
- Ø Domínio do veículo;
- Ø Obediência às regras de Sinalização.
- Ø Operacionalização do veículo/maquinário.
- Ø

7.9.3) O candidato será reprovado se não alcançar a média mínima de 70% dos pontos na somatória da avaliação da prova prática.

7.9.4) Não serão aplicadas provas fora dos locais determinados no edital.

10) A constituição da prova escrita e prática é a seguinte:

Prova Escrita	Nº De Questões	Peso por Questão
Conhecimentos Gerais	20	0,5
Prova Prática	10	1,0

10.1) Os candidatos serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos: para os candidatos que fizerem somente a prova escrita a pontuação para efeitos de classificação não poderá ser menor que 5,0(cinco) pontos; para os candidatos que fizerem prova escrita e prática a soma das duas provas dividido por dois, para efeitos de classificação não poderá ser menor que 6,0(seis) pontos, sendo que na prova prática deverá atingir 7,0(sete) pontos.

11) DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1) Existindo desistências, eliminação ou criação de novas vagas, a Prefeitura Municipal de Pedra Preta promoverá convocações e nomeações necessárias durante o período de validade do teste seletivo.

11.2) Reserva-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo e aos fiscais o direito de excluir do recinto e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como sanar para resguardar a execução individual e correta da prova.

11.3) Os candidatos classificados no processo seletivo e que forem chamados a tomar posse, farão conforme Legislação Vigente em especial da Lei Municipal n.º 075/1998 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT**, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

11.4) O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado com 02 (duas) listas em Edital com especificação do cargo, a pontuação, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, no dia **28/08/2014**, no Mural da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico do Poder Executivo Municipal e no Diário Oficial do Município.

11.5) A classificação final, entre candidatos com igual número de pontos, o critério de desempate obedecerá aos seguintes critérios:

I – Experiência comprovada da Função.

II – Pontuação da prova prática (para os cargos de Motoristas e Operador de Máquinas Pesadas).

III- O (a) mais idoso (a).

11.6) A contratação será feita exclusivamente no Regime Estatutário, conforme Lei Municipal n.º 075/1998 que trata da Contratação Temporária de Excepcional interesse público, sendo o contrato por prazo de seis meses, prorrogável por mais seis, podendo todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público.

11.7) A jornada de trabalho será de 40 horas semanais conforme exigência da função.

11.8) A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando, entretanto o fato de aprovação, direito à nomeação, ficando a cargo da Administração a convocação de novos selecionados se assim achar necessário.

11.9) A publicação dos aprovados será divulgada pelo Poder Executivo Municipal, no Mural da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico do Poder Executivo Municipal e no Diário Oficial do Município.

11.9.1) No ato da nomeação os candidatos, deverão apresentar documentação que comprove:

- Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.
- Prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de ser do sexo masculino.
- Apresentar Atestado Médico de aptidão física.
- Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título Eleitoral, certidão de casamento ou nascimento, nº de conta bancária).
- Demais documentos que a Administração achar necessários para a lisura do pleito.

11.9.2) A Comissão Organizadora do Processo seletivo fará divulgar, sempre que necessárias normas complementares ao presente edital.

11.9.3) O candidato que na ficha de inscrição ou em qualquer documento, prestar declarações falsas ou inexatas, terá sua inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrentes.

11.9.4) O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano.

11.9.5) Será considerado desistente e perderá a vaga obtida no Processo Seletivo o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, para investidura no cargo para o qual foi classificado, bem como o candidato que não apresentar os documentos exigidos.

11.9.6) A lotação funcional dos candidatos aprovados e convocados ficará a critério do respectivo Programa para a qual foi designado.

11.9.7) Para os candidatos distribuídos fora da sede do Município, o **Executivo Municipal**, não terá nenhuma responsabilidade no que tange a locomoção, residência etc.

11.9.8) O Prazo para o Candidato entrar com recurso caso se ache prejudicado com o resultado da prova, será de 48 (quarenta e oito horas), após publicação do resultado, que deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora do Concurso.

11.9.9) Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, já devidamente constituída e nomeada pela Prefeita, através de Portaria, tornando a decisão em caráter público.

12) O Edital Completo será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT.

13) Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I e II.

14) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MT
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2014.

Presidente da Comissão

Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGO	SALÁRIO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS/LOCALIDADE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$768,82	ALFABETIZADO	40 HORAS SEMANAIS	29 VAGAS - SEDE
				04 VAGAS - ESCOLA ARI GRIESANG (VILA GARÇA BRANCA)
				01 VAGA - ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES (SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BIRRO)

				01 VAGA - ESCOLA RUI BARBOSA (VALE DO PRATA)
				01 VAGA - ESCOLA RUI BARBOSA (FORMOSA)
				02 VAGAS - SEDE
MOTORISTA	RS768,82	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO CNH CATEGORIA MÍNIMO D	40 HORAS SEMANAIS	02 VAGAS - REGIÃO DA VILA GARÇA BRANCA
				01 VAGA - REGIÃO DA FAZENDA CIFRÃO
				01 VAGA - REGIÃO DA FAZENDA PROMISSÃO
				01 VAGA - REGIÃO DA FAZENDA SÃO JOÃO DAS PEDRAS
				08 VAGAS - SEDE
AGENTE DE VIGILÂNCIA	RS768,82	ENSINO FUNDAMENTAL	40 HORAS SEMANAIS	01 VAGA - ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES (SÃO JOSÉ DO PLANALTO - BIRRO)
				01 VAGA - ESCOLA ARI GRIESANG (VILA GARÇA BRANCA)
				02 VAGAS - SEDE
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	RS 890,58	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO CNH CATEGORIA MÍNIMO D	40 HORAS SEMANAIS	02 VAGAS - SEDE
COVEIRO	RS768,82	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40 HORAS SEMANAIS	02 VAGAS - SEDE

**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 000/2014
DE 00 DE XXX DE 2014.**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 552, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portadora do RG nº 148.027 SSP/MT e CPF nº 468.902.971-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro, **XXXXXXXXXX** de nacionalidade brasileiro (a), profissão **XXXXX** (a), portador(a) da cédula de identidade RG. nº **XXXXX SSP/XX** e do CPF nº **XXXXX**, residente e domiciliado(a) Rua: **XXX Nº XX – Bairro: XXXX**, Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, que reger-se á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com Lei Municipal nº **XX** de **XXX**, Lei de Contratação Temporária nº **XXX** de **XX/XX/XX**, Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014 e finalmente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, que disciplinam a formalização de contratos com a administração Pública, no que couber.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO DAS PARTES**

Denominar-se-á, para os devidos e legais efeitos, ao **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/Prefeitura Municipal - CONTRATANTE**, e o(a) Senhor(a) **XXXXXXXX – CONTRATADO(A)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO**

O(A) **CONTRATADO(A)** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **XXXX** na Secretaria Municipal de **XXXXXX**, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com fundamento na legislação vigente que disciplina a matéria, exarada no preâmbulo deste contrato, e de acordo com os termos das cláusulas e condições constantes a seguir.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO**

Os serviços objetos deste contrato, serão executados pelo(a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** nos termos da legislação epigrafada, no que couber, e de acordo com as determinações pessoais/verbais e por escrito da autoridade/chefia e do órgão/unidade administrativa competentes, no horário de expediente da Prefeitura, e fora do expediente, quando for o caso, mediante o pagamento de horas extras, no máximo 2 (duas) por dia, remuneradas em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o valor da hora normal, em se tratando de segunda à sábado, e em 100% (cem por cento) incidente sobre a hora normal para os domingos e/ou feriados, no período de **XX de XX de XX à XX de XXXX de XXX**.

**CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO.**

O preço ajustado para a prestação dos serviços objetos deste contrato, corresponde ao valor-base de R\$ **XXX (XXXX)**, que poderá sofrer acréscimos formal e legalmente permitidos, inclusive em decorrência de serviços prestados fora do horário normal de expediente, a título de horas extras, conforme consta na cláusula precedente, e será reajustado de acordo com os valores do salário mínimo vigente no país, que será pago mensalmente ao **CONTRATADO**, por ocasião do pagamento dos Servidores Públicos Municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA
DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, Secretaria Municipal de **XXXXX**, de acordo com a seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária:
XX- SEC. MUNICIPAL DE **XXXXX**
001- SEC. MUN. **XXX**
154520040.2.169 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
319004.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
319013.00.00.00 – Obrigações Patronais - INSS

**CLÁUSULA SEXTA
DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS**

Os tributos/encargos sociais devidos pelo(a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato, serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA EVENTUAL INADIMPLÊNCIA**

A eventual inadimplência do(a) **CONTRATADO(A)** ou do **CONTRATANTE**, no cumprimento de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, será punida com uma multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor pactuado, corrigido monetariamente de acordo com a cláusula quarta.

**CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO(A)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO(A)** incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores, Lei Municipal nº 075/98, bem como podendo ser rescindido para atender necessidades do Município sem que haja pagamento de qualquer pagamento de indenização.

**CLÁUSULA NONA
DOS CASOS OMISSOS**

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO**

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotados os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de **PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Pedra Preta, XX de XX de XXX.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita Municipal

XXXXXXXX
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:DA2F9E97

Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 06/08/2014. Edição 2030
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>